

Nº: 019/TERMO/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG nº 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF nº 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **ORLANDO AGULHAM JUNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD nº37/2017 de 29.08.2017 e processo protocolado sob nº14.749.392-4, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **04 (quatro)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **JAPIRA**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Parágrafo Único: A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural - Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

Parágrafo único: Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;



- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

Parágrafo Único: Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO: Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Candido Roberto Filtri, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Cornélio Procópio, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.



Parágrafo Único: O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

I - COHAPAR:

- Tadeu Goulart Filho - tadeufilho@cohapar.pr.gov.br - (43) 9631-8875

II - EMATER:

- Alesandro Oliveira Santos - alesandrosantos@emater.pr.gov.br - (43) 3555-1299

III - MUNICÍPIO:

- Walmir Wellington da Silva - Walmirjapira@hotmail.com - (43) 3555-1401

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 10 de OUTUBRO de 2017.



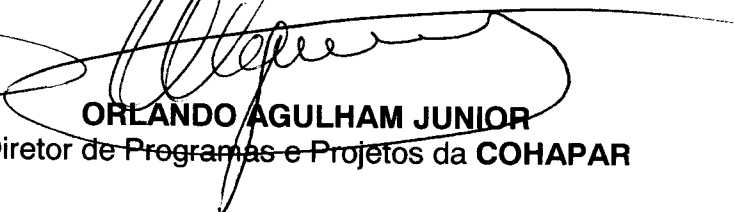
WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal de JAPIRA



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor - Presidente da EMATER

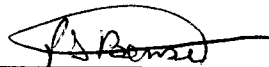


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR




NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da SEAB

Testemunhas:



Nome: PAULO SERGIO BENSI
RG: 5.058.493-3



Nome: RODRIGO DE SOUZA GAL
RG: 6.243.356-8

PLANO DE TRABALHO
Nº: 019/TERMO/2017

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **JAPIRA**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de JAPIRA			CNPJ/MF 75.969.881/0001-52	
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481	Município JAPIRA	UF PR	CEP 84920-000	Telefone (43) 3555-1401
Web site: www.japira.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete@japira.pr.gov.br	
Nome do Responsável: WALMIR WELLINGTON DA SILVA				
Cargo: PREFEITO				

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

Entidade Convenente Instituto Paranaense de Assistência Técnica - EMATER			CNPJ/MF 78.133.824/0001-27	
Endereço: Rua da Bandeira, 500	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-270	Telefone (41) 3250-2100
Web site: www.emater.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail):	
Nome do Responsável RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
Cargo: Diretor-Presidente				

Entidade Anuente Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			CNPJ/MF 76.416.957/0001-85	
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559	Município Curitiba	UF PR	CEP 80035-050	Telefone (41) 3313-4000
Web site: www.seab.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): nortigara@seab.pr.gov.br		
Nome do Responsável NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
Cargo: Secretário de Estado				

II - INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 24 (vinte e quatro) meses
<p>OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de 04 (quatro) unidades habitacionais, na zona rural do município de JAPIRA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.</p> <p>Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.</p>	

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

IV - METAS QUANTITATIVAS




O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 04 (quatro) unidades habitacionais no município de JAPIRA, numa parceria entre a Prefeitura Municipal de JAPIRA e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

V - METAS QUALITATIVAS

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS/FASES/ETAPAS

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Viabilizar a construção de 04 (quatro) unidades habitacionais, na zona rural do município de JAPIRA.	09/2017 a 09/2019

FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA		
1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:		
1.1 - Emitir os documentos necessários para famílias	09/2017 até 01/2018	
1.2 - Coletar os documentos das famílias		
1.3 - Elaborar os projetos técnicos sociais		
2 - Contratação junto ao agente financeiro:		
2.1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro	01/2018 até 03/2018	
2.2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro		
2.3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos		
3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:		
3.1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	03/2018 até 05/2018	
3.1 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município		
3.3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução	05/2018 até 08/2019	
3.4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	03/2018 até 09/2019	

VII - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

IX - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);

- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

X - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Candido Roberto Filtri, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Cornélio Procópio, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 10 de OUTUBRO de 2017.



WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal de JAPIRA



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR



RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN
Diretor-Presidente da EMATER



ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR



NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado – SEAB

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 054/2017
GMS nº PE 1360/2017 Licitações-e nº 693117

OBJETO: contratação de pessoa jurídica, em dois lotes, para fornecimento de materiais de rede lógica e elétrica.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do site do Governo do Estado do Paraná www.comprasparana.pr.gov.br, opção "Cotações eletrônicas", ou diretamente em www.licitacoes.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

- Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2017.
- Abertura da Sessão Pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 09:30 horas do dia 31 de outubro de 2017.

99719/2017

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO Nº 004/17
PROTOCOLO Nº 14.880.532-6

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR torna pública aos interessados que se encontra aberta licitação para a venda em Leilão Eletrônico, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE via BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM, conforme segue:

OBJETO: COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS AMOSTRADOS NO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE, APÓS SEU DESCARTE.

PRODUTO	QUANT/KGS	PREÇO MÍNIMO/KG
SOJA EM GRÃO	101.200,00	R\$ 0,94
MILHO EM GRÃO	30.400,00	R\$ 0,38
FARELO DE SOJA	36.400,00	R\$ 0,81

ABERTURA: 06 de novembro de 2017 as 10:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, Rua Marechal Deodoro, 344 5ª andar Cj 51 – Curitiba/Paraná – 41 3320-7800 – bbmpr@bbmnet.com.br – www.bbmet.com.br

Curitiba, 18 de outubro de 2017

Jorge Tadeu Skora

Presidente Comissão de Vendas

99958/2017

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/17

Protocolo: 14.861.572-1

OBJETO:

Contratação de serviços de mão de obra especializada para manutenção e conservação contínua nas instalações e equipamentos da CODAPAR localizados no Município de Paranaguá / Paraná, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos.

LOCAL DE CREDENCIAMENTO/RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Rua Professor Cleto, 2.236 – Bairro Industrial – PARANAGUÁ / PARANÁ, dia 07.11.2017, as 14:00 horas.

O edital encontram-se a disposição gratuitamente no site <http://www.codapar.pr.gov.br>: no link "licitações".

Curitiba, 18 de outubro de 2017

Jorge Tadeu Skora - Pregoeiro

99765/2017

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

EDITAL Nº 09/2017 – CONCORRÊNCIA

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (1)

Objeto Serviços técnicos especializados para promover a Regularização Fundiária de Interesse Social de até 818 títulos regularizados em áreas urbanas no município de TIBAGI-PR. Nos termos do contido da Ata nº 074/DELI/2017, a Comissão Especial de Licitação decidiu pela **INABILITAÇÃO** da TOP ENG., INCORP. E LOTEADORA EIRELI-ME, por descumprimento do item 9.4, letra "b", do edital, e, pela **HABILITAÇÃO** das empresas URBANIZA ENG. CONSULTIVA e FORMATA ASSESSORIA URB. AMB. LTDA-ME. A nova classificação do certame é a seguinte:

	Empresa	Valor ofertado
1º	URBANIZA ENG. CONSULTIVA	585.561,22
2º	FORMATA A. URB. E AMB. LTDA-ME	700.000,00
3º	TOPOMINAS – TOP, M. G. EIRELI	735.705,11

A ata está disponível para consulta no Departamento de Licitação para os fins do art. 94, I, a, da Lei 15608/07.

Curitiba, 18 de outubro de 2017.

Elizabete Maria Bassetto

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

99852/2017

Extrato do Termo de Cooperação 017/TERMO/2017

PARTES: COHAPAR, EMATER e o Município de CURIUVA, com a anuência da SEAB. **PROCESSO:** 14.736.390-7. **OBJETO:** Construção de até 07 unidades habitacionais, na zona rural do município de CURIUVA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. **ASSINATURA:** 17.10.2017. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes. **VIGÊNCIA:** 24 meses. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 34/2017 de 14.08.2017.

99550/2017

Extrato do Termo Aditivo (1º) Termo de Cooperação 075/TERMO/2015

PARTES: COHAPAR, EMATER e o Município de ENÉAS MARQUES, com a anuência da SEAB. **PROCESSO:** 14.766.784-1. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 12 meses, contados de 09/10/2017 a 09/10/2018 e a redução no número de unidades habitacionais a construir, de 20 para 18 unidades. **ASSINATURA:** 09.10.2017. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 39/2017 de 12/09/2017.

99698/2017

Extrato do Termo de Cooperação 019/TERMO/2017

PARTES: COHAPAR, EMATER e o Município de JAPIRA, com a anuência da SEAB. **PROCESSO:** 14.749.392-4. **OBJETO:** Construção de 04 unidades habitacionais, na zona rural do município de JAPIRA, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV. **ASSINATURA:** 10.10.2017. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes. **VIGÊNCIA:** 24 meses. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 37/2017 de 29.08.2017.

99830/2017

COMPAGAS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Companhia Paranaense de Gás – Compagas – torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) Licença Prévia para implantação de Rede de Distribuição de Gás Natural no município de Curitiba, estado do Paraná.

ENTREGA DE EIA/RIMA

A Companhia Paranaense de Gás – Compagas – torna público que entregou à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) o Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA) referente à implantação de Rede de Distribuição de Gás Natural no município de Curitiba, estado do Paraná.

99825/2017